

do Artigo 15;

XI - ao final da avaliação, tramitar o processo para providências do Departamento de Recursos Humanos – DERH.

Art. 24. Compete à CRAD:

I - agendar a reunião de consenso com o servidor em avaliação e o avaliador, com antecedência mínima de cinco dias úteis;

II - realizar reunião de consenso, com o servidor em avaliação e o avaliador, dentro do prazo de 10 dias úteis a partir do recebimento do processo;

III - proceder a análise dos critérios e pontuações atribuídas aos itens, subitens, fatores, indicadores e evidências das avaliações realizadas;

IV - sugerir a utilização de outras evidências, visando o consenso entre as partes;

V - manter sigilo sobre as informações da avaliação a que tiver acesso;

VI - solicitar o acesso a dados oficiais mantidos no DERH e nas unidades onde o servidor presta ou prestou serviço;

VII - preencher o formulário da avaliação de consenso e emitir o parecer sobre o resultado da avaliação de consenso;

VIII - inserir o documento no processo no e-Protocolo, submetê-lo para assinatura de todos os participantes da avaliação de consenso com a CRAD e tramitar o processo para o DERH ao final da avaliação.

Art. 25. O servidor da Adapar à disposição em outro órgão será avaliado de acordo com o formulário fornecido pelo DERH.

Art. 26. As CRAD serão designadas mediante ato do Diretor Presidente.

§ 1º Os membros da CRAD não poderão ser:

I - o servidor avaliado ou o avaliador;

II - o cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau do servidor avaliado ou do avaliador.

§ 2º Nos casos dispostos no § 1º, o servidor impedido deverá ser substituído pelo suplente e na impossibilidade deste, por servidor membro de outra CRAD a ser convocado pelo DERH.

§ 3º Para participação na avaliação, a CRAD deve estar sempre representada por 3 (três) servidores.

Art. 27. Os casos omissos serão dirimidos pelo DERH.

Art. 28. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução Conjunta SEAB/ADAPAR nº 001, de 1º de fevereiro de 2023.

NATALINO AVANCE SOUZA
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná.

ANEXO ÚNICO
RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAB-ADAPAR Nº 5/2024

PEDIDO DE RECURSO DA ADSE

PEDIDO DE RECURSO DA ADSE
1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO
NOME DO SERVIDOR:
RG:
CARGO:
FUNÇÃO:
UNIDADE DE LOTAÇÃO:
Ao Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, Venho solicitar, em grau de recurso, a revisão de minha Avaliação de Desempenho, por discordar do resultado, em função da pontuação atribuída ao (s) seguinte (s) fator (es) e indicador (es): Considerando os seguintes motivos:
Data / Nome e Assinatura do Servidor

126415/2024

ADAPAR

PORTARIA Nº 306, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.

Designa servidor para responder pelas atividades do Escritório Regional de Jacarezinho, no período de férias do titular.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702 de 03 de Maio de 2024, em conformidade com o art. 48 da Lei Est. nº 21.112 de 30 de Junho de 2022 e Portaria nº 417 de 08 de Dezembro de 2023, resolve:

Art.1º Designar o servidor **ARION NASSIF DA SILVA**, RG nº 9.555.xxx-8 SSP/PR, para responder pelas atividades relativas ao Escritório Regional de Jacarezinho no período de 02/01/2025 a 31/01/2025, em substituição ao servidor **MARIO ROBERTO FERRI**, RG nº 1.529.xxx-5 SSP/PR, por motivo de férias do titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

125941/2024

PORTARIA Nº 307, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.

Súmula: Renova o credenciamento de pessoa jurídica para prestar serviço de inspeção sanitária e industrial em estabelecimentos de produtos de origem animal.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, do Anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, considerando o disposto no Protocolado nº 22.921.291-5, e em conformidade com o artigo 7º, da Portaria nº 280, de 28 de setembro de 2018, desta ADAPAR,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento a empresa **SUDOESTE AGROINDUSTRIAL SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA**, CNPJ sob nº 47.945.193/0001-17, situada na Rua Clarice Soares Cerqueira, nº 601, Bairro Amandori, CEP 85502-230, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para a atividade de prestação de serviço de inspeção sanitária e industrial em estabelecimentos de produtos de origem animal registrados na ADAPAR.

Art. 2º A prestação de serviço de inspeção sanitária e industrial de que trata o artigo 1º, deverá atender ao disposto na Portaria nº 280, de 28 de setembro de 2018, da ADAPAR, sem prejuízo dos demais preceitos normativos estadual e federal de inspeção de produtos de origem animal.

Art. 3º O credenciamento fica renovado pelo período de 01 (um) ano a partir de 28 de outubro de 2024, podendo ser renovado anualmente mediante requerimento protocolado na Unidade Local ou Regional da ADAPAR até 30 (trinta) dias do vencimento, na forma do artigo 8º, da Portaria nº 280, de 28 de setembro de 2018, da ADAPAR.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

126124/2024

Secretaria das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
RESOLUÇÃO Nº 076/2024/SECID

Súmula: Designa servidora para responder como coordenadora da Unidade Técnica de Licitações - UTL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/2023, neste ato representada pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 056/2024-SECID, considerando o protocolo nº 22.592.186-5.

RESOLVE,

Art. 1º Designar a servidora Cristiane Alves Garcia da Silva, portadora do RG nº 8.XXX.867-X, para responder como Coordenadora da Unidade Técnica de Licitações - UTL no período de 29/10/2024 a 12/11/2024, em virtude das férias do titular da função, o servidor Evandro Brasil Bastos, portador do RG nº 2.XXX.578-X.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMpra-SE

Valdomiro Hrysay
Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades

126244/2024